



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico - CT
Departamento de Engenharia Mecânica - DEM

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
MECÂNICA DO CENTRO TECNOLÓGICO
DA UFES

Título I

DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Departamento de Engenharia Mecânica (DEM), compreende disciplinas afins de natureza mecânica e congrega docentes, discentes e funcionários administrativos para objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão (Art. 47 - Estatuto; Art. 27 Reg.).

Parágrafo Único – O DEM, para efeito de administração, é constituído dos seguintes órgãos:

- o Departamento, representado pela Câmara Departamental;
- a Chefia do Departamento;
- as Coordenações de Área;
- a Seção de Administração Escolar.

Art. 2º - O Corpo Discente está representado nas sessões do DEM conforme disposições estatutárias, (Ar. 47 7' § 69, arte 123, § 2º do Estatuto)

Art. 3º - O DEM é dirigido pelo seu chefe, ou seu substituto legal, eleito de acordo com as disposições estatutárias (Art. 47- Estatuto § 3º, 4º, 5º, 7º, 8º).

Art. 4º – No caso de impedimento ou falta do Chefe de Departamento, assume a Chefia do Departamento, o Subchefe e na ausência, o Professor mais antigo do Departamento.

Art. 5º - A duração do mandato do Chefe está definida estatutariamente (Art. 47. - § 39 - Estatuto).



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico - CT
Departamento de Engenharia Mecânica - DEM

Título II

DA COMPETÊNCIA

Capítulo I

DO DEPARTAMENTO

Art. 6º - A Competência do DEM está definida no Art. 30 do Regimento Geral da UFES e no Art. 19 do Regimento do Centro Tecnológico.

§ 19 - Além destas atribuições compete ao DEM:

I - Eleger o Chefe do Departamento conforme disposições estatutárias; e

II - Disciplinar o funcionamento das Coordenações de Área, indicando os respectivos Coordenadores.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico - CT
Departamento de Engenharia Mecânica - DEM

Capítulo II

DO CHEFE DO DEM

Art. 7º - Ao Chefe do DEM, sem prejuízo do que dispõe o Regimento do Centro Tecnológico da UFES, compete:

- I - Distribuir os processos e outros materiais a ser apreciada a devida Coordenação de Área quando matéria de seu interesse;
- II - Designar relatores para processos a serem julgados no plenário;
- III - Aprovar a pauta dos processos a serem apreciados
- IV - Convocar os membros do DEM para as reuniões;
- V – Presidir as reuniões
- VI - Solicitar aos órgãos próprios informações que visem esclarecer, dirimir dúvidas ou fornecer subsídios com reação aos processos em julgamento;
- VII – Decidir sobre as questões de ordem surgidas no plenário; e
- VIII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Departamento.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico - CT
Departamento de Engenharia Mecânica - DEM

Capítulo III

DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 8º - As sessões do DEM devem ser secretariadas pelo Chefe de Seção de Administração Escolar (secretária) do Departamento.

Ar. 9º - Compete à Secretária do DEM, sem prejuízo do que dispõe os demais instrumentos legais:

- a) secretariar as reuniões e redigir as respectivas atas;
- b) incumbir-se da preparação dos expedientes relativos às decisões, solicitações, etc. oriundos das sessões plenárias e das Coordenações de Área;
- c) fazer pesquisas e levantamento de dados destinados a instruir processos, etc.
- d) comunicar aos membros do Departamento para as reuniões;
- e) manter arquivo atualizado da legislação de ensino superior e normas complementares para consulta dos membros do departamento.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico - CT
Departamento de Engenharia Mecânica - DEM

Capítulo IV

DAS COORDENAÇÕES DE ÁREA

Art. 10 - O DEM está subdividido em áreas de Engenharia Mecânica as quais reúnem os docentes com especialidades e interesses técnico-científicos afins, constituindo-se em Coordenações de Áreas.

§ 1º - Há no DEM as seguintes Coordenações de área:

- a) coordenação de Mecânica Básica;
- b) coordenação de Materiais e Processos;
- c) coordenação de Área Térmica;
- d) coordenação de Sistemas Mecânicos;
- e) coordenação de Projetos; e
- f) coordenação de Estágios Supervisionados.

§ 2º - Este artigo pode ser modificado pelo Departamento de acordo com a conveniência do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art.11 - Cada coordenação de Área tem um Coordenador indicado pela área e aprovado pelo Departamento com mandato de 2 anos, permitida a recondução.

Art.12 – Cabe a cada Coordenação de Área:

- a) coordenar o ensino das disciplinas de sua área;
- b) analisar e emitir parecer- para julgamento em plenário de matérias e processos que digam respeito à sua área, distribuídos pelo Chefe do Departamento.
- c) propor ao DEM através do seu Chefe, sugestões que visem melhorar o ensino das disciplinas de sua área, a pesquisa e a interação com a



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico - CT
Departamento de Engenharia Mecânica - DEM

comunidade (Extensão).

Art. 13 - Cabe ao Coordenador de Área:

I - Distribuir matérias e processos aos componentes das coordenações que são os professores das disciplinas que compõe a Coordenação;

II - Designar relatores e/ou grupos de trabalho para análise das matérias e processos;

III - Convocar os componentes de Coordenação para reuniões.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico - CT
Departamento de Engenharia Mecânica - DEM

Título III

DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DEPARTAMENTAL

Capítulo I - DAS SESSÕES

Art. 14 - As sessões do Departamento são:

Ordinárias ou extraordinárias.

Art. 15 - O Departamento reuniu-se ordinariamente pelo menos duas vezes por mês, sempre que convocado pelo seu chefe.

Parágrafo Único - As sessões ordinárias são destinadas a discussão e votação dos assuntos pendentes de decisão do Departamento. As sessões extraordinárias, quando convocadas, devem ater-se a um objetivo expressamente consignado.

Art. 16 - A convocação das sessões ordinárias e suas respectivas comunicações são feitas no mínimo com antecedência de 48 horas e deve constar da convocação os assuntos a serem submetidos de liberação.

Art. 17 - A convocação das reuniões extraordinárias deve ser feita com antecedência mínima de 48 horas, pelo Chefe de Departamento ou por requerimento de 2/3 de seus membros.

Parágrafo único - A critério do Chefe do Departamento pode ser convocada reunião extraordinária, para tratar de matéria urgente, com prazo inferior a 48 horas.

Art. 18 - O Departamento funciona com a presença da maioria absoluta de seus membros e a aprovação ou rejeição de matérias é feita por maioria absoluta dos presentes, ressalvados os casos de quorum especial expresso no Estatuto ou Regimento da UFES.

Art. 19 - As sessões do Departamento têm a duração máxima de duas horas, podendo ser prorrogadas por mais uma hora por proposta do Presidente ou de qualquer membro, desde que aprovado pela maioria dos presentes.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico - CT
Departamento de Engenharia Mecânica - DEM

Art. 20- Se até 30 minutos após o horário previsto para o início da sessão não houver número legal o Presidente deve: declarar encerrado o registro de presenças, determinando a lavratura do termo expeditivo.

Art. 21 - O comparecimento às sessões do Departamento é obrigatório.

Parágrafo único - A freqüência às reuniões para fins competentes deve ser anotada pela assinatura dos presentes em documento próprio.

Art. 22 - Sempre que julgar necessário, o Presidente por iniciativa própria ou por requerimento de pelo menos 10 membros pode convidar pessoas da Universidade ou fora dela para participar das sessões ou de parte dela, sem direito ao voto.

Art. 23 - As atas das sessões do Departamento devem ser submetidas a aprovação na sessão seguinte, só sendo válidas após aprovação pelo plenário.

Art. 24 - As sessões devem ter a seguinte ordem de trabalho:

I - Abertura e verificação de quorum;

II - Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - Leitura do expediente;

IV - Comunicações feitas pelos membros do Departamento; e

V - Ordem do dia - relatórios, discussões e votação de cada processo ou assuntos, inclusive assuntos gerais, constantes em pauta.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico - CT
Departamento de Engenharia Mecânica - DEM

Capítulo II

DO EXPEDIENTE

Art. 25 - Após a leitura e aprovação da Ata da sessão anterior passa-se a leitura do expediente, comunicação dos membros do Departamento, apresentação de moções, votos de pesar ou de regozijo ou de projetos de resoluções que devem ser encaminhadas as Coordenações de área competente ou relatores.

§ 19 - As Moções, que devem ser formuladas por escrito, expressa manifestação de regozijo, congratulação, voto de louvor, voto de repúdio ou voto de pesar, devendo ser submetidos a apreciação pela Câmara Departamental no início da ordem do dia.

§ 2º Independem de discussão os votos de pesar.

Art. 26 - Deve ser concedida a palavra a qualquer membro do Departamento, na ordem de inscrição, o qual não pode falar, nesta ocasião, por mais de 5 minutos.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico - CT
Departamento de Engenharia Mecânica - DEM

Capítulo III

DA ORDEM DO DIA

Art. 27 - Anunciada a Ordem do Dia, o presidente submete ao plenário os assuntos na seqüência estabelecida em pauta, dando a palavra, em primeiro lugar aos respectivos relatores.

Art. 28 - A seqüência estabelecida em pauta pode ser alterada:

- a) em caso de preferência.;
- b) em caso d urgência; e
- c) em caso de adiamento do assunto.

Art. 29 - Pode ser concedida preferência para discussão e votação de qualquer assunto constante em pauta, se for apresentado pedido de qualquer membro do Departamento e apos aprovação pelo plenário.

Art. 30 – Pode ser concedida urgência para imediata discussão, e votação de qualquer assunto que não conste da pauta da sessão, por proposta do Presidente ou mediante requerimento assinado por (10) dez membros.

§ 1º - A urgência deve ser concedida pelo voto da maioria dos presentes.

§ 2º - A urgência concedida para discussão e votação de qualquer assunto extra pauta da sessão em andamento, dispensa parecer escrito das respectivas Coordenações de Área ou de relator e deve ser dado parecer oral pelo Coordenador da Área respectiva ou por relator designado na ocasião pelo Presidente, podendo o relator pedir prazo máximo de 15 minutos para estudar o assunto e formular parecer; este prazo não suspende a urgência, mas pode o plenário prosseguir a Ordem do Dia, voltando à matéria considerada urgente logo que o relator se declare habilitado a opinar, ou tenha esgotado o prazo para seu estudo.

Art. 31 - Os requerimentos de urgência não estão sujeitos a discussão, podendo apenas encaminhar a votação 2 (dois) oradores, a saber o autor do requerimento e o membro do Departamento que primeiro manifestar desejo de encaminhar 'a votação contrária a urgência.

Art. 32 - Uma vez a discussão da matéria, para a qual tenha sido concedida a urgência, evidencie a necessidade de se proceder a alguma diligência, pode, qualquer dos membros do Departamento, propor ao plenário que a urgência seja



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico - CT
Departamento de Engenharia Mecânica - DEM

sustada, o que deve ser feito pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 33 - A matéria submetida a regime de urgência continua nesse regime até o final de deliberação, salvo se a urgência tiver sido sustada.

Art. 34 - O pedido de vista de um processo é concedido pelo Presidente a todo membro que o solicitar durante a sessão em que for lido pela primeira vez o parecer, não podendo o processo ficar em seu poder mais de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Único - Não deve ser concedido pedido de vista de processo submetido ao regime de urgência.

Art. 35 - Havendo mais de um pedido de vista, a concessão é dada na ordem em que foi requerida, observando-se o Prazo previsto no artigo anterior.

Art. 36 - O pedido de vista interrompe imediatamente a discussão da matéria até nova sessão.

Art. 37 - A solicitação de adiamento de assunto deve ser concedida mediante pedido justificado do solicitante, e após aprovação do plenário.

§ 1º - Uma vez aprovada a solicitação de adiamento, o Presidente interrompe a discussão do assunto, caso esta tenha sido iniciada.

§ 2º - O processo retirado de pauta não pode ficar mais de 30 dias para ser novamente encaminhado a plenário.

Art. 38 - A Secretária lavra todas as atas das sessões, fazendo dela constar no mínimo:

- a) natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização além do nome de quem a presidiu;
- b) nome dos membros presentes;
- c) a discussão porventura havida a propósito da ata e sua votação;
- d) o expediente;
- e) o resumo da ordem do dia e o resultado das votações.
- f) na íntegra as declarações de voto, que devem ser escritas, pelo seu autor;
- g) por extenso todas as propostas colocadas em votação;
- h) as moções apresentadas, bem como o resultado de suas votações; e
- i) o resumo das comunicações.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico - CT
Departamento de Engenharia Mecânica - DEM

Capítulo IV

DOS DEBATES

Art. 39 - Os debates de qualquer matéria submetida à deliberação do Departamento se iniciam com a apresentação do parecer que sobre ela formule o respectivo Relator ou Presidente.

Art. 40 - A palavra é concedida para discussão do parecer ou para justificativas de emendas se houver na ordem em que tiver sido pedida.

Art. 41 - Nenhum membro, salvo o Relator, pode usar da palavra mais de duas vezes sobre o assunto em debate sendo concedido ao orador o prazo máximo de cinco minutos para usar da palavra pela primeira vez e cinco minutos pela segunda.

Parágrafo Único - Quando a votação for desdobrada em artigos ou itens em separado, o tempo de intervenção dos membros deve ser computado por artigo ou item colocado em discussão.

Art. 42 - A interrupção ao orador, por meio de aparte, só é permitida com seu consentimento.

§ 1º - O tempo gasto pelo aparteante é computado no prazo concedido ao orador.

§ 2º - Não é permitido aparte:

- I - A palavra do Presidente, a não ser quando este estiver relatando uma matéria;
- II - Quando o orador não consentir; e
- III - Quando o orador estiver levantando uma questão de ordem ou de encaminhamento.

Art. 43 - A fase destinada aos debates, não é objeto de apreciação ou discussão de qualquer proposta que verse sobre matéria estranha ao processo em julgamento.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico - CT
Departamento de Engenharia Mecânica - DEM

Parágrafo Único - O membro do Departamento que desejar formular proposição pertinente sobre o processo em julgamento deve fazê-lo por escrito para os fins previstos na alínea g do Art. 38 deste Regimento.

Capítulo V

DAS QUESTÕES DE ORDEM E DE ENCAMINHAMENTO

Art. 44 - Em qualquer momento da sessão, desde que não haja orador falando, qualquer membro do Departamento pode pedir a palavra a fim de levantar uma "questão de ordem" ou uma "questão de encaminhamento".

Art. 45 - "Questão de ordem" é aquela atinente à dúvida sobre a interpretação destas Normas, ou relacionada com o Estatuto ou outras disposições legais, na ordem dada à discussão ou votação do assunto sujeito à deliberação do Departamento.

Art. 46 - As questões de ordem devem ser formuladas em termos claros e precisos com citação dos dispositivos cuja observância se considere infringidos, sendo elas resolvidas conclusivamente pelo Presidente, cabendo recurso ao plenário.

Parágrafo Único - Não é permitido renovar, embora em termos diversos, uma questão de ordem já resolvida pelo Presidente, nem falar pela ordem fora dos termos das presentes Normas, podendo o Presidente cassar a palavra do orador em qualquer destas hipóteses.

Art. 47 - "Questão de encaminhamento" é aquela formulada com o objetivo de otimizar os trabalhos da Câmara Departamental.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico - CT
Departamento de Engenharia Mecânica - DEM

Capítulo VI

DAS VOTAÇÕES

Art. 48 - Encerrada a discussão de um processo, este é submetido à votação do Departamento, sendo a deliberação tomada por maioria de votos dos presentes, ressalvados os casos em que se exija quorum especial.

§ 1º - O parecer do relator deve ser votado em primeiro lugar.

§ 2º - Em caso de não aprovação do parecer do relator, vota-se em seguida o parecer constante do pedido de vista, quando este existir, e depois se for o caso, o parecer substitutivo apresentado em plenário por qualquer membro do Departamento.

§ 3º - Havendo mais de um parecer substitutivo, estes são votados em ordem inversa de chegada dos mesmos à presidência.

Art. 49 - Qualquer membro pode usar da palavra para declaração de voto, pelo prazo máximo de cinco minutos, encaminhando em seguida o resumo escrito à Secretária.

Art. 50 - As votações devem ser executadas pelos seguintes processos:

- a) simbólico
- b) nominal; e
- c) por escrutínio secreto.

§ 1º - As votações devem ser feitas, normalmente, pelo processo simbólico, salvo se requerida e concedida a votação nominal ou secreta, com aprovação do plenário.

§ 2º - As votações por escrutínio secreto são feitas sempre que se tratar de eleições previstas no Estatuto da UFES ou quando o Departamento assim o resolver, por proposta de qualquer membro e após aprovação da maioria.

§ 3º - O Presidente só vota no caso de empate.



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico - CT
Departamento de Engenharia Mecânica - DEM

Título V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - A modificação destas Normas deve ser aprovada por votação em plenário de 2/3 dos presentes.

Art. 52 - Os casos omissos nestas Normas são resolvidos pelo plenário no "âmbito de sua competência.

Art. 53 - As presentes Normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Departamento, ficando revogadas, as disposições em contrário. (Homologação pelo Conselho Departamental) .

Art. 54 - A Câmara Departamental tem 30 dias contatos da aprovação destas Normas, para promover a eleição dos Coordenadores de Área.